

RESOLUÇÃO Nº 045.

Revogada pela Resolução nº 51, de 16/01/1992

Altera adicional pago ao funcionário e servidor por ocasião de férias, dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Altera para 50% (cinquenta por cento) da remuneração o adicional pago ao funcionário e servidor por ocasião das férias.

§ 1º. Para o efeito do *caput* deste artigo considerar-se-à somente as férias com data de vencimento a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 2º. Farão jus ao benefício estabelecido no *caput* deste Artigo, somente os funcionários e servidores que estejam lotados e em efetivo exercício de suas funções nesta Casa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de dezembro de 1991.

Deputado Silvernani Santos
Presidente